



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA .

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



**PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO**

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida



processo administrativo da presente Ata, 10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital. 10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item. 10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. 10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses: a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS 11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES 12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento); b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. 12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; 12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; 12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA, por prazo de até 02 (dois) anos, e, 12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. 12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; 12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa; 12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA. 12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município; 12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 13. DOS ILÍCITOS PENAIIS 13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão a conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. II– Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico [SRP nº.007/2022 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas. III– É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO 16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 16.2 – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93. MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, 16 de março de 2022.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 6d03b987e889b40216c9a815c6afc85ec9138a9d

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, Maélio Cesar Freitas dos Santos no uso de suas atribuições legais, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo N.º 2022015/2022 – CPL/PMMA/MA, que deu origem a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A MERENDA ESCOLAR, para manutenção das atividades administrativas de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Magalhães de Almeida/MA, doravante denominada vencedora, HOMOLOGA o resultado da escolha das entidades: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO TABULEIROS SÃO BERNARDO, CNPJ n.º 29.644.575/0001-29, DT Custódio Lima, S/Nº, CEP: 65.560-000, Zona Rural/Magalhães de Almeida/MA.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida



Representada nesta pela Sra. Ana Leticia Lopes da Silva, CPF nº 049.606.743-50, RG nº 2.948.133, SSP-PI, residente em Magalhães de Almeida/MA, com valor global R\$ 185.384,00 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta quatro reais) e N DO N MONTELES, CNPJ: 35.405.126/0001-20, (pessoa jurídica empreendimento familiar rural), Rua Jacu, Zona Rural, S/Nº, Povoado Jacu, Mata Roma/MA, CEP: 65.510-000, Representada pelo Sr. Nixon do Nascimento Monteles, CPF: 570.426.243-00, RG: 00000011596929- SSP/MA, com valor global R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais).

Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão em 16 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: c352c416b06329968ea962e3e371b43192c9abba

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, através do presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, considerando o inteiro teor dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022015/2022 – CPL/PMMA/MA, EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A MERENDA ESCOLAR**, para manutenção das atividades administrativas de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Magalhães de Almeida/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, as entidades:

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO TABULEIROS SÃO BERNARDO, CNPJ nº 29.644.575/0001-29, DT Custodio Lima, S/Nº, CEP: 65.560-000, Zona Rural/Magalhães de Almeida/MA. Representada nesta pela Sra. Ana Leticia Lopes da Silva, CPF nº 049.606.743-50, RG nº 2.948.133, SSP-PI, residente em Magalhães de Almeida/MA, com valor global R\$ 185.384,00 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta quatro reais).

N DO N MONTELES, CNPJ: 35.405.126/0001-20, (pessoa jurídica empreendimento familiar rural), Rua Jacu, Zona Rural, S/Nº, Povoado Jacu, Mata Roma/MA, CEP: 65.510-000, Representada pelo Sr. Nixon do Nascimento Monteles, CPF: 570.426.243-00, RG: 00000011596929- SSP/MA, com valor global R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais).

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao Poder Executivo Municipal de Magalhães de Almeida/MA, o direito de revogar esta **CHAMADA PÚBLICA**, por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº. 8.666/93 ulteriores alterações.

MAGALHÃES DE ALMEIDA /MA, 16 de março de 2022. Franciel Pessoa da Silva, Presidente da CPL/PMMA.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: c9d99c3624afe61c87afc285879951c7b2de0373